



*Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Arapoti/PR*

Lei complementar nº 165 de 06 de junho de 2025

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Arapoti/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ARAPOTI/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 165/2025 e pelo Regimento Interno do CMDPI,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 22 e 23 do Regimento Interno do CMDPI;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário realizada em reunião ordinária do dia 11 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídas as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, respeitando-se o princípio da paridade, conforme previsto no Regimento Interno.

Art. 2º As Comissões Permanentes do CMDPI ficam assim compostas:

I – Comissão de Inscrição e Fiscalização:

1. Presidente – Geci de Oliveira (Usuário)
2. Marisa Aparecida Almeida Ribas (Secretaria Municipal de Assistência Social)
3. Aline Sayuri Ribeiro Itai (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
4. Marli de Oliveira Buniowsk (Trabalhador da Área)



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Arapoti/PR

Lei complementar nº 165 de 06 de junho de 2025

II – Comissão de Finanças e Orçamento:

1. Presidente - Adão Rodrigues da Silva (Secretaria Municipal de Fazenda)
2. Cristiele da Silva (Entidade Prestadora de Serviço)
3. Luiz Antônio da Silva (Usuário)
4. Guiomar de Fatima Salto (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

III – Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

1. Presidente - Luciane Gomes Brondani (Secretaria Municipal de Assistência Social)
2. Nelci Aparecida da Silva (Usuário)
3. Alcilene Gualda dos Santos (Trabalhador da Área)
4. Cyntia Guerke dos Santos (Secretaria Municipal de Saúde)

Art. 3º As Comissões Permanentes realizarão reuniões sempre que necessário, em datas definidas por seus integrantes, observando as competências previstas no Regimento Interno do CMDPI.

Art. 4º As conclusões, análises e pareceres emitidos pelas Comissões deverão ser apresentados ao plenário do CMDPI para apreciação e deliberação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti, 11 de maio de 2026.


Geci de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa